



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ESCLARECIMENTOS
Nº 2

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

01- É necessário a readequação do padrão de entrada e/ou quadro de distribuição? Caso positivo, ou caso negativo porém sendo detectada tal necessidade, o custo da readequação será da Contratante correto?

Resposta:

Conforme item 5, subitem 5.1 alínea g do Anexo I do Edital - Termo de Referência, cabe à contratada:

g) Adequações na entrada de energia se necessário;

Conforme item 9 do Anexo I do Edital - Termo de Referência, subitem 9.5:
9.5 A CONTRATADA é responsável por toda adequação na entrada de energia de medição para o perfeito funcionamento do sistema até a aprovação e ligação do medidor pela Concessionária.

Ainda conforme item 10, subitem 10.4 do Anexo I do Edital - Termo de Referência:

10.4 Obras civis de adequação de telhado, laje ou outros elementos inerentes à própria edificação não fazem parte da contratação

02 - É obrigatório o envio de comprovação de ligação da usina junto à Concessionaria de Energia, ou seja, Comprovantes de regularidade dos projetos relativos aos atestados de capacidade técnica exigidos, emitidos pela respectiva Concessionária de Energia, devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)?

Resposta:

Não é obrigatório o envio de comprovação de ligação da usina junto à Concessionária de Energia, porém as obras a que se referem os atestados de capacidade técnica exigidos devem estar concluídas e com acervo técnico registrado no CREA.

03 – É obrigatório sob pena de desclassificação a menção de marca/modelo na proposta comercial e envio de catálogos dos inversores e módulos FV?

Resposta:

Conforme item 4 alínea h do Anexo I do Edital -Termo de Referência:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

“h) O atendimento às especificações dos equipamentos é critério de julgamento, sendo necessário apresentar catálogos técnicos e certificações dos inversores, painéis fotovoltaicos e módulo de comunicação de monitoramento. “

04 - Qual é o endereço(s) completo do local(is) da instalação da usina(s), com especificação de longitude e latitude?

Resposta:

Os endereços estão disponíveis no Anexo I do Edital - Termo de Referência, item 3.

05 - O órgão aceitará o faturamento na forma de Gerador Fotovoltaico a fim de obter o aproveitamento fiscal, conseqüentemente adquirir o objeto do certame por um custo menor, conforme condições previstas no convênio ICMS 101/97 e pelo Decreto 8.950?

Resposta:

R: A empresa deverá proceder de acordo com as especificações das normas editalícias, contratuais e seguir o ordenamento jurídico-tributário dos órgãos fiscalizadores federal, estadual e municipal, principalmente em atender às exigências na legislação de retenções de tributos e contribuições na fonte (IN RFB 1.234/2012: IRPJ, CSLL, Cofins e PIS/Pasep), ISS e Previdência ---> base cálculo, alíquotas, deduções da base de cálculo etc.

06 - Havendo a possibilidade de faturamento de todo o conjunto com uma única nota fiscal de equipamento (gerador fotovoltaico) entendemos que deverá ser apresentado apenas uma composição de BDI, referente a material, pelo motivo explicado acima. Solicitamos confirmar o nosso entendimento

Resposta:

R.: A empresa deverá proceder de acordo com as normas editalícias, além de atender ao previsto em contrato (e planilha), conforme art. 121, § 3º, da IN RFB 971/2009:

" § 3º Considera-se discriminação no contrato os valores nele consignados, relativos a material ou equipamentos, ou os previstos em planilha à parte, desde que esta seja parte integrante do contrato mediante cláusula nele expressa." O percentual de BDI e dos valores respectivos estão discriminados na planilha da proposta (integrante do contrato).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

07 - Será admitido o faturamento em separado para equipamentos e serviços?

Resposta:

Sim, desde que o documento fiscal esteja de acordo com as especificações das normas editais e com o ordenamento jurídico-tributário dos órgãos fiscalizadores federal, estadual e municipal, principalmente em atender às exigências na legislação de retenções de tributos e contribuições na fonte (IN RFB 1.234/2012: IRPJ, CSLL, Cofins e PIS/Pasep), ISS e Previdência ---> base cálculo, alíquotas, deduções da base de cálculo etc.

08 - Caso não seja aceito a forma de faturamento total como Conjunto Fotovoltaico CJFV, poderão ser emitidos 02 (dois) padrões de faturamento / notas fiscais dos equipamentos e serviços, da seguinte forma: A forma de faturamento do Conjunto Fotovoltaico CJFV, será na proporção de NF de Material - 90% do custo do projeto e Serviços - 10% do custo do Projeto. Cumpre observar que no Campo de Informações adicionais no corpo da Nota Fiscal de Material seguirá a informação quanto aos Convênios que ensejam os incentivos fiscais (foram devidamente explanados anteriormente): IPI alíquota "zero" e isenção de ICMS. Quanto aos Serviços, será emitida nota fiscal com essa natureza, e, o Imposto sobre serviço (ISS) terá o percentual de incidência em conformidade com a alíquota da cidade/Município, onde será prestado o serviço, cabendo à variação no limite de 5% (cinco por cento).

Resposta:

Os percentuais para materiais / equipamentos e para serviços devem estar em conformidade com a planilha da proposta (integrante do contrato). A empresa deve atender à legislação tributária quanto à emissão dos documentos fiscais, emitindo nota fiscal mercantil ou de serviço, quando exigível. Esclarecemos que a responsabilidade pela correta emissão da nota fiscal é da empresa e deverá ser feita de acordo com as especificações das normas editais e com o ordenamento jurídico-tributário dos órgãos fiscalizadores federal, estadual e municipal, principalmente em atender às exigências na legislação de retenções de tributos e contribuições na fonte (IN RFB 1.234/2012: IRPJ, CSLL, Cofins e PIS/Pasep), ISS e Previdência ---> base cálculo, alíquotas, deduções da base de cálculo etc.

09- Este órgão público aceitará o faturamento da forma exposta no item 2?

Resposta:

Não entendemos esta pergunta. Favor encaminhar novamente se for o caso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

10 - Conforme Portaria n.º 357, de 01 de agosto de 2014 apenas necessitam de selo de acordo com INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, os INVERSORES para sistema conectados à rede com potência nominal de até 10kW, sendo assim conforme é exigido no edital inversores com potência superior, podemos desconsiderar?

Resposta:

Os equipamentos com potência nominal acima de 10 kW são isentos da participação no programa de certificação instituído pelo INMETRO, mas deverão atender às exigências do edital: Item 11.5 alinea f do Anexo I do Edital -Termo de Referência:

f) Normas a atender: ABNT NBR 16149, ABNT 16150 e ABNT IEC 62116 ou as normas européias IEC 61727:2004-12, IEC 62116:2014, IEC 62109-1/-2, IEC 62103 ou norma americana IEEE 1547.

11 - A comprovação poderá ser feita através CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS DA ABNT?

Resposta:

Deve apresentar certificado, emitido por órgãos competentes reconhecidos pelo INMETRO.

12 - Qual será o horário de entrega do material?

Resposta:

Conforme itens 14.3 e 14.4 do Anexo I do Edital -Termo de Referência:

14.3 O horário para execução dos serviços objeto da presente licitação será das 08h00 à 17h30, todavia deverão ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

14.4 Conforme a necessidade, o TRT poderá determinar a realização de serviços em horário específico, devendo o licitante considerar em sua proposta a realização dos serviços em finais de semana e feriados.

13- Qual será o dia e horário para a instalação?

Resposta:

Conforme itens 14.3 e 14.4 do Anexo I do Edital -Termo de Referência:

14.3 O horário para execução dos serviços objeto da presente licitação será das 08h00 à 17h30, todavia deverão ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

14.4 Conforme a necessidade, o TRT poderá determinar a realização de serviços em horário específico, devendo o licitante considerar em sua proposta a realização dos serviços em finais de semana e feriados.

14 - Para questões de entrega no local, há restrição de circulação? Caso positivo quais?

Resposta:

Conforme itens 14.6 a 14.8 do Anexo I do Edital -Termo de Referência:

14.6 Na execução dos serviços, deverá ser observado o cuidado com a integridade das instalações existentes.

14.7 Deverão ser colocadas tábuas sobre as telhas, ou item semelhante, durante a execução dos serviços de instalação das estruturas e painéis, de forma a evitar que a intensa movimentação dos funcionários danifique o telhado.

14.8 Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados de modo a evitar acidentes, furtos e danos.

15 - Há local para armazenamento?

Resposta:

Conforme item 15.19 do Anexo I do Edital -Termo de Referência, é obrigação da contratada:

15.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

A fiscalização do contrato, na medida do possível, buscará definir locais dentro do terreno dos imóveis para o armazenamento dos materiais e equipamentos até a sua instalação, porém a responsabilidade é da contratada até a entrega definitiva da obra.

16 - A movimentação dos materiais poderá ser por elevador, ou deverá ser contratada empresa que fará içamento dos materiais?

Resposta:

Se houver elevador poderá ser utilizado, dentro dos limites do equipamento, e com meios de proteção. Como a instalação será em telhado ou lajes, sem acesso pelo lado interno, será necessário algum método de içamento externo de materiais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

17 - Será aceito módulos menores ou maiores desde que atenda a potência total?

Resposta:

Os módulos fotovoltaicos deverão atender ao item 11, subitem 11.3 do Anexo I do Edital - Termo de Referência

18 - Algumas empresas com "má fé", para obterem vantagem não enviam a proposta inicial conforme exigências do edital, tais como ausência de informações de marca e modelo, planilha de formação de preços e outros aspectos, para ter acesso posteriormente as informações dos demais licitantes para que então possa readequar na proposta reajustada, sendo assim, devido ao princípio da isonomia, vinculação do Edital entre outros, as empresas que não enviarem as informações na proposta inicial deverão ser desclassificadas, está correto?

Resposta:

Conforme item 4, alínea h do Anexo I do Edital - Termo de Referência:

h) O atendimento às especificações dos equipamentos é critério de julgamento, sendo necessário apresentar catálogos técnicos e certificações dos inversores, painéis fotovoltaicos e módulo de comunicação de monitoramento.

19-) A **Procuração para participação** do processo licitatório, poderá ser via "autêntica"? Possui validade jurídica, ao passo de que sua autenticidade pode ser conferida mesmo após o documento estar impresso.

Resposta:

Conforme itens 2 e 3 do Edital, a licitante deverá participar do certame no [compras.gov](https://compras.gov.br) com seu próprio CNPJ.

Os documentos que tiverem validade jurídica serão aceitos.

Curitiba, 11 de maio de 2023.

Alexandro Furquim
Pregoeiro